

LEI MUNICIPAL Nº 1794/2013

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Pesca e Aqüicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Pesca e Aqüicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação na construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de: produto para instituições Municipais, devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em óleo diesel; ou de outra forma estipulada pelo Município, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do Programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da sua publicação

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 22 de abril de 2013.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

OFÍCIO Nº. 093/2013.

Echaporã, em 28 de março de 2013.

REF.: Encaminha Projeto de Lei nº.____ /2013, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério da Pesca e Aqüicultura, visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº.____/2013, que tem como objeto firmar Convênio com o Ministério da Pesca e Aqüicultura visando criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio à atividade.

Esclarecemos aos nobres Vereadores, que a aprovação do referido Projeto de Lei se faz necessária para que o Município possa ser contemplado no Programa do Governo Federal, junto ao Ministério da Aqüicultura e Pesca, que será apresentado pelo CIVAP-Consorcio \intermunicipal do Vale do Paranapanema, com a doação de equipamentos pesados (Máquina Esteira e Máquina Retroescavadeira) para serem utilizadas na referida Cadeia Produtiva,tanto para recuperação da atividade,quanto às novas iniciativas.

No meio rural é necessário buscar alternativas de produção que diversifiquem as atividades, gerando renda e oportunidades paralelas para o produtor. Tais atividades devem ser desenvolvidas com responsabilidade técnica e ambiental, considerando o potencial da região e as vocações locais. O Estado de São Paulo e em especial o Vale do Paranapanema tem um grande potencial para o desenvolvimento da aqüicultura, tanto em viveiros escavados, como em tanques rede em lagos e reservatórios.

Em oito reservatórios do Rio Paranapanema, divisa entre os Estados de São Paulo e do Paraná, que totalizam uma área de 185.235 hectares, estão sendo realizados estudos, para a demarcação dos parques aquícolas (espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática da aqüicultura). Os estudos, no valor de R\$ 2,3 milhões, financiados pelo Ministério da Pesca e Aqüicultura (MPA), estão sendo conduzidos pelo Grupo Integrado de Aqüicultura e Estudos Ambientais (GIA).

De acordo com O MPA, o conjunto dos reservatórios terá capacidade para produzir aproximadamente 89 mil toneladas de pescado em tanques-rede, considerando-se duas a três safras por ano, e a atividade beneficiará cerca de 1.800 famílias.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda um consumo mínimo de 12 quilos de pescado por habitante ao ano sendo que, a média mundial é de 16 kg por habitante ao ano. No Brasil, segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), houve um crescimento do consumo de 6,46 kg para 9,03 kg por habitante/ano entre 2003 e 2009. Esses números indicam que o pescado está se firmando como peça chave da segurança alimentar e da geração de emprego e renda.

De acordo com o MPA (2007) o Brasil tem condições para transformar o País num dos maiores produtores de pescado do mundo. Eles se baseiam em informações da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), que estudou o potencial do Brasil. Segundo a entidade, o consumo médio mundial de peixes deve chegar a 22 kg/habitante/ano até 2030. Com isso, o déficit entre a procura e a oferta de pescado (que já existe hoje) vai atingir 30 milhões de toneladas.

Para a FAO-Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, o Brasil é um dos países com maiores condições de suprir esta demanda de pescado, principalmente por seu potencial de desenvolvimento da criação de organismos aquáticos (aquicultura), proporcionado pelo clima e fartura de recursos hídricos. Boa parte desse peixe seria consumida no Brasil, a partir da estabilização de preços provocada pela regularização da oferta.

Hoje, existem 313 processos do Estado de São Paulo que estão cadastrados na modalidade aquicultura continental no Sistema de Informação das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União para fins de Aquicultura (SINAU), atualizada em 18/01/2013.

Conforme dados do Projeto LUPA (Levantamento Cadastral das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo), safra 2007/08, publicado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, CATI/IEA, o número de municípios, propriedades rurais no estado com piscicultura e espelho d'água (ha), soma respectivamente, 433; 2.904 e 2.049,88 (0,70 ha de espelho d'água/propriedade).

Conforme Furlaneto et al, 2008, foram analisados 20 municípios situados na área de abrangência do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema (CIVAP). Foram identificadas 360 propriedades de piscicultura e 378,8 hectares de espelho d'água (1,05 ha/propriedade). A produtividade estimada foi de 12 a 15t/ha de espelho d'água/ciclo para a tilápia, 6 a 10t/ha de espelho d' água/ano para os peixes redondos (pacu, patinga e tambacu) e o piauçu em viveiros escavados. Identificou-se que os peixes redondos são as espécies mais cultivadas pelos piscicultores no sistema de criação em viveiros escavados, representando 60% da produção, seguidos pela tilápia (21,6% do total produzido), do piauçu representando 6,2% e as demais espécies 12,5%.

O momento indica ser bastante oportuno para a instalação de Empreendimento de

MODEAGRO entre outras), quanto estadual (FEAP - SP).

Desta forma o CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema,co seus 20(vinte) municípios, em parceria com as Instituições Regionais:CATI,APTA,SEBRAE,SENAR e ITESP buscará fortalecer as iniciativas já existentes nas áreas de aqüicultura e pesca, bem como fomentará novas iniciativas, onde para tanto busca junto ao Ministério de Aqüicultura e Pesca ser contemplado com 04(quatro) KIT'S de Patrulha Mecanizada,composta por 04(quatro) TRATORES DE ESTEIRA-90 HPs e 04 (quatro) ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS-90 HPs , destinada a construção e recuperação de Tanques de Piscicultura.

Assim, solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis, que o presente “ Projeto de Lei” seja aprovado pelos nobres Edis, com a maior brevidade possível, haja vista que a referida Lei é documento obrigatório para o cadastramento do Município no referido Programa do Governo Federal, tendo restrição de prazo para a apresentação da proposta.

Sendo somente o que tínhamos a esclarecer, solicitamos de Vossa Excelência, que o presente Projeto de Lei, seja apreciado pela Câmara Municipal, sob o “Regime de Urgência Especial”, nos exatos termos do que estabelece o Regimento Interno do Poder Legislativo do Município, colocando-nos à vossa inteira disposição, para quaisquer outras informações que se façam necessárias.
Atenciosamente.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal